



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 47/2017
08 DE AGOSTO DE 2017

“ AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.”

GERALDO DONIZETI DE CARVALHO – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VII e artigo 97, item I, alínea D, da Lei Orgânica Municipal, de 07/09/1990 e alterações posteriores e em conformidade com o artigo 6º da Lei Orçamentária nº 2064/2016, de 17/10/2016,

DECRETA :

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Suplementar no valor de R\$ 380.000,00 – (Trezentos e oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias :

Rubrica	Fonte	Dotação Orçamentária	Ficha	Valor R\$
02.05.10.301.007.2.023 – 33903900	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	051	100.000,00
02.06.12.361.013.2.032 – 33903000	101	Material de Consumo	093	100.000,00
02.10.26.782.028.2.048 – 33903000	100	Material de Consumo	172	70.000,00
02.01.04.122.002.2.006 – 33903000	100	Material de Consumo	006	10.000,00
02.05.10.301.007.2.023 – 33903000	102	Material de Consumo	048	100.000,00
		TOTAL GERAL		380.000,00

Art. 2º - Para fazer face à presente suplementação, será realizada reduções parciais das seguintes dotações orçamentárias :



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

Rubrica	Fonte	Dotação Orçamentária	Ficha	Valor R\$
02.01.04.122.002.2.004 – 31901300	100	Obrigações Patronais	004	4.000,00
02.01.04.122.002.2.006 – 33903900	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	008	5.000,00
02.02.04.122.003.1.002 – 44905200	100	Equipamentos e Material Permanente	021	8.000,00
02.02.04.122.003.2.063 – 33903900	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	232	4.000,00
02.02.18.541.029.2.052 – 33903000	100	Material de Consumo	182	6.000,00
02.02.185.41.029.2.073 – 33717000	100	Rateio part. Consórcio Público	258	9.000,00
02.03.04.123.005.1.003 – 44905200	100	Equipamento e Material Permanente	029	8.000,00
02.04.08.244.006.2.051 – 33304100	142	Contribuições	053	2.000,00
02.04.08.244.006.2.051 – 33304100	156	Contribuições	053	500,00
02.04.08.244.006.2.051 – 33304100	129	Contribuições	053	1.000,00
02.04.09.271.006.2.016 – 31900300	100	Pensões	032	5.000,00
02.04.09.271.006.2.801 – 31901300	142	Obrigações Patronais	036	15.000,00
02.04.09.271.006.2.801 – 31901300	100	Obrigações Patronais	036	5.000,00
02.04.08.244.041.2.064 – 33903900	129	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	246	10.000,00
02.05.10.301.007.1.045 – 44905100	123	Obras e Instalações	057	10.000,00
02.05.10.301.007.1.045 – 44905100	154	Obras e Instalações	057	3.000,00
02.05.10.301.007.1.045 – 44905100	148	Obras e Instalações	057	2.000,00
02.05.10.301.007.2.023 – 33903600	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	050	42.000,00
02.05.10.301.007.2.023 – 33903600	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	050	58.000,00
02.06.12.122.010.2.029 – 33903600	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	192	5.700,00
02.06.12.122.010.2.029 – 33903600	101	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	192	4.300,00
02.06.12.361.043.2.071 – 33903600	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	086	10.000,00
02.06.12.361.043.2.071 – 33903600	119	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	086	10.000,00
02.07.04.122.033.1.059 – 44905100	100	Obras e Instalações	203	10.000,00
02.07.04.122.033.1.060 – 44905100	124	Obras e Instalações	204	6.000,00
02.07.04.122.033.1.060 – 44905100	100	Obras e Instalações	204	9.000,00
02.07.15.452.020.1.023 – 44905100	100	Obras e Instalações	121	5.000,00
02.07.15.452.022.2.042 – 33903000	100	Material de Consumo	128	10.000,00
02.07.15.452.022.2.042 – 33903600	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	129	8.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

02.07.25.752.024.2.075 – 33717000	100	Rateio part. Consórcio Público	260	10.000,00
02.08.17.512.025.2.044 – 33903900	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	147	8.000,00
02.08.17.512.025.2.044 – 33903600	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	146	4.000,00
02.09.23.695.027.2.047 – 33903600	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	167	45.000,00
02.09.27.812.026.1.074 – 44905200	100	Equipamentos e Material Permanente	251	8.000,00
02.09.27.812.026.2.045 – 33903600	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	158	15.000,00
02.11.13.392.017.1.049 – 44905200	100	Equipamentos e Material Permanente	109	9.000,00
02.11.13.392.018.1.067 – 44905200	100	Equipamentos e Material Permanente	220	5.500,00
		TOTAL GERAL		380.000,00

Art. 3º - Revogam – se às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 08 de agosto de 2017.

Geraldo Donizeti de Carvalho
Prefeito Municipal